

1. LAVRATURA

TN/CSB/0264/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 19/09/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rabello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local
para
acolhimento da
manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Junior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Redenção

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0307/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0050/2014

CONSTATAÇÃO – C5

- a. Segundo o Relatório de Serviços Executados Dentro e Fora do Prazo, dos meses de Jun/14 a Ago/14, 14,4% dos serviços não cumpriram os prazos estabelecidos;
b. De uma amostra de 15 Ordens de Serviços, 6 (seis) não cumpriram os prazos estabelecidos.

INFRAÇÃO – 01.08

NÃO CONFORMIDADE NC5 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 31 a 36 e 145 da Resolução nº 130/2010 da ARCE e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor.

DETERMINAÇÃO

Determinação D5 - A CAGECE deve cumprir os prazos estabelecidos para execução de serviços, estipular prazos ou deixar a fixação de seu termo inicial a exclusivo critério do prestador de serviços, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.

Prazo para atendimento: 30 dias